



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.586/PMMA/2013.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA MAGDA AMARO
GONÇALVES, DESTE MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA, EM PERMUTA
COM O SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE JI-
PARANÁ VALDECIR ALBERTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Cedida, a Servidora Pública Municipal de Ministro Andreazza, Sra. **MAGDA AMARO GONÇALVES**, brasileira, casada, Professora Magistério 40 horas semanais, matrícula 1210, portadora do Documento de Identidade RG 10609878 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº. 699.412.702-87, sem ônus para o cedente, pelo período compreendido entre 02 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, em permuta com o Servidor Público Municipal de Ji-Paraná, Sr. **VALDECIR ALBERTO**, brasileiro, casado, Professor de Licenciatura Plena 40 horas semanais, matrícula 12994-1, portador do Documento de Identidade RG 465.394 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº. 652.863.917-53, com ônus para o município de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno da servidora, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de fevereiro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209